



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 384/1979

SÚMULA: Concede aumento de Vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica concedido aumento de 10% (dez por cento) aos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente e de 20% (vinte por cento) aos integrantes do Quadro de Pessoal Suplementar da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná.

ART. 2º. – Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

ART. 3º. – As despesas de execução desta Lei, correrão por conta das dotações Próprias do orçamento de 1980, constante da Tabela Explicativa de Despesa do Legislativo Municipal.

ART. 4º. – O aumento de que trata o artigo primeiro, será computado a partir de 1º de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 21 de Dezembro de 1979.

Jehovah Almeida Gomes
Prefeito Municipal

José do Carmo Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 14/1979.

Autor: Executivo Municipal.